



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO SEGUNDO PORTO MOTO FEST.

O Município de Porto dos Gaúchos- MT através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar espaços da Praça de Alimentação destinadas à venda de alimentos e bebidas no Evento Segundo Porto Moto Fest.

1 - OBJETO

1.1 - Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade de possibilitar de forma ordenada e criteriosa a exploração de 05 (cinco) espaços localizados no Parque de Exposições Romeu Fontanelle Filho durante o evento.

1.2 – Os Espaços serão divididos em vagas sendo 01 Classificado para Bebidas, 03 para alimentações e 01 para Vestiários no Estilo Rock.

Parágrafo Único: Os feirantes já credenciados com na Secretaria ficam isentos de apresentarem a documentação do item 3.5.

1.3 - O direito de exploração dos espaços no Segundo Porto Moto Fest, no dia 05/06/2023 será aos classificados conforme as vagas. Caso não manifestem interesse na exploração, o direito será dado ao classificado subsequente.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- É vedada a participação de:

a) Menores de 18 anos;

b) Integrantes da Comissão organizadora do evento, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau;

b) Não será permitido o cadastramento de mais de uma pessoa pertencente à mesma família que residam no mesmo domicílio, independentemente do produto a ser comercializado.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, localizada na Rua Paulo Rezer, 960, Centro, Porto dos Gaúchos – MT , nos dias 13 a 20 de Abril de 2023, mediante a apresentação de envelope lacrado contendo ficha de inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

conforme modelo do Anexo I, devidamente preenchida, assinada e datada, todos os documentos solicitados no item 3.5, bem como todos os documentos para classificação, conforme Anexo II.

3.2 - A inscrição é gratuita e será efetivada com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1;

3.3 - Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público,

3.4 - A inscrição não dá ao candidato o direito de explorar os espaços no evento do evento, sendo necessária a divulgação do resultado dos classificados.

3.5 - São requisitos exigidos para a inscrição:

1) Ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida,

2) Cópia autenticada do RG e CPF;

3.6 - A não apresentação de qualquer documento do item 3.5 implicará na desclassificação do candidato.

3.7 - Deverão ser apresentadas cópias dos documentos de comprovação, para efeito de pontuação e classificação, de acordo com o Anexo II.

3.7.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável.

3.7.2 - No verso do envelope deverá constar o nome do candidato/requerente.

3.7.3 - Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 3.1, bem como não será admitido a entrega parcial de documentos.

4- DAS TAXAS

4.1 - Os feirantes/barraqueiros deverão pagar as taxas públicas relativas à Licença para Comercio Eventual, de acordo com os produtos a serem comercializados, conforme Código Tributário Municipal cujos valores são aqueles indicados no Anexo III deste Edital).

4.2- O pagamento das taxas deverá ser realizado até o dia 05 de maio, após a divulgação do resultado desse chamamento público.

4.3 - O candidato que não possuir os documentos necessários será impedido de comercializar nos eventos, ainda que tenha sido classificado por esse edital.

5- DA DISPOSIÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1 - Serão preenchidas no total 05 (cinco) vagas no Parque de Exposições Romeu Fontanelle Filho, sendo a disposição das Espaços definidas no dia do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A avaliação das inscrições será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

6.2 - Os interessados serão avaliados obedecendo aos critérios previstos no Anexo II deste Edital.

6.3 - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa receber as inscrições, desclassificar aqueles que não apresentarem os documentos obrigatórios ou não obedecerem às normas deste Edital e, classificar os demais com documentação completa, atribuindo-lhes a pontuação descrita no Anexo II;

6.4 - Das decisões da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa não caberá recurso;

6.5 - A apresentação de inscrição de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

6.6 - Em caso de empate, terá prioridade o candidato que, atendendo aos critérios, tenha a maior idade.

7- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do edital de chamada pública será divulgado no 24 de abril de 2023, mediante publicação de relação no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT.

8- DOS BIREITOS DOS PERMISSIONARIOS

8.1 - Explorar um espaço, medindo 3m x 3m no dia do evento.

8.2 - Dispor de um ponto elétrico, devendo seguir as normas de utilização e segurança estabelecidas pela Organização do Evento. No caso da não observância das normas, estará sujeito a perda do direito de uso da barraca.

9 - DAS REGRAS E OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

9.1 - Os permissionários terão, obrigatoriamente, que estar presentes na barraca no dia estabelecido.

9.2 - Os permissionários deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa no ato da inscrição quais atividades e serviços serão oferecidos durante o evento, sendo proibido prestar outro tipo de serviço não especificado no Termos de cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.3 - Permissionário é responsável por todos os fatos ocorridos em seu espaço, bem como a segurança total da mesma durante a realização do evento, além da limpeza e higiene em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

9.4 - Fica vedado a qualquer permissionário a cessão ou transferência de seu espaço para qualquer pessoa, sob pena ou suspensão de prestação dos referidos serviços, bem como impedimento de participação em quaisquer eventos coordenados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

9.5 - Trabalharão, em cada espaço, no mínimo duas e no máximo quatro pessoas, sendo que o permissionário deverá fornecer à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa os dados (nome, CPF e RG) das pessoas que trabalharão na barraca.

9.6 - Só será permitido pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade trabalhando nos espaços.

9.7 - Não será permitida a presença de crianças no interior das barracas;

9.8 - Os permissionários deverão seguir as instruções do Conselho Tutelar e da Vigilância Sanitária Municipal;

9.9 - Não será permitida a venda de produtos em embalagens de vidro, bem como qualquer produto em embalagens cortantes.

9.10 - No caso da venda de alimentos, deverão ser providenciadas pelos permissionários: aventais, toucas e luvas plásticas para os profissionais que manipularão os alimentos e demais normas da vigilância sanitária.

9.11 - Os permissionários deverão manter os alimentos com boa apresentação e em perfeitas condições de higiene, seguindo as normas de Vigilância Sanitária.

9.12 - No caso de venda de churrascos só poderão ser usadas chapas ou algo equivalente e servidos em pratos descartáveis;

9.13 - Os recipientes para serviços (copos, pratos e talhares) deverão ser descartáveis.

9.14 - Os permissionários deverão acondicionar o lixo em recipientes fechados e mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo ser transportado para local determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

9.15 - O local em volta da barraca deve estar sempre limpo, sendo proibido colocar lixo no chão, dentro ou no entorno da barraca.

9.16 - O transporte e a guarda dos equipamentos necessários para o uso na barraca cabe ao permissionário e não cabe ao Poder Público Municipal qualquer responsabilidade por danos/extravios que porventura venham acontecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.17 - O horário de atendimento ao público será definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e deverá ser cumprido rigorosamente pelos permissionários.

9.18 - Permissionário deverá levar sua própria lâmpada para iluminação do espaço. No caso de utilização do Gás de cozinha, será necessário levar sua própria mangueira e regulador de pressão, ambos certificados pelo INMETRO e, dentro do prazo de validade.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - No caso de descumprimento das regras deste Edital, o permissionário poderá perder a permissão de uso, sujeitando-se, ainda, às penalidades abaixo e ao devido processo legal;

- a) Advertência;
- b) Fechamento do espaço;
- c) Suspensão temporária para participar em eventos futuros promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O permissionário que não comparecer em seu espaço em qualquer dia do evento não terá direito à devolução do recurso pago, sofrendo suspensão para participar em eventos futuros promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

12.2 – Para obter a permissão de comercialização, decorrente da aprovação no presente processo, o interessado deverá recolher regularmente as taxas nos termos da legislação vigente.

12.3 - A permissão será de caráter pessoal, precário, intransferível, revogável a qualquer tempo pelo município de Porto dos gaúchos - MT.

12.4 - Permissionário selecionado e devidamente licenciado se obriga, sob pena de revogação da licença, a abrir sua barraca em todos os dias estabelecidos, exceto em casos de força maior mediante justificativa apresentada para a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

12.5 - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa a deliberação sobre os casos omissos por esse Edital.

Porto dos Gaúchos, 13 de Abril de 2023

Janderson Perin dos Santos
Secretario de Cultura e Economia Criativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I

(DIA E HORÁRIO PARA EXPLORAÇÃO DO
ESPAÇO)

Parque de Exposições Romeu Fontanelle Filho, 06 de Maio de 2023 – 12:00 às 02:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

(CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
Experiência na exploração de barracas de alimentação e bebidas em eventos no Município .	1 ponto por evento, até no máximo 20 pontos.	Cópias dos alvarás ou cópias dos documentos de arrecadação municipal (DAM) referentes às taxas de alvarápagos ou declaração emitida pela secretaria responsável pelo evento .
Cadastro de feirante no Secretaria de Cultura e Economia Criativa no ano de 2022.	5 pontos	Declaração ou Cópia do Cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III

(TAXA)

Comercio eventual – Barraca Fixa	10% da UFM por M²
----------------------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo nº 2023

O abaixo assinado, vem requerer desta Secretaria, sua inscrição no processo de chamada pública para preenchimento de vagas na Praça do Segundo Porto Moto Fest, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no edital de chamada pública no 01/2023:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

CEP:

Município:

Bairro:

E-mail

Produtos a serem comercializados

() Bebidas. Quais?

() Alimentos. Quais?

Declaro ainda estar ciente com todos os termos da presente chamada pública e concordando integralmente com os mesmos. Nestes termos, peço deferimento.

Porto dos Gaúchos - MT, de abril de 2023